

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 176

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr \$ 2.039,70 (dois mil e trinta e nove cruzeiros e setenta centavos), afim de serem pagas as despesas eleitorais do pleito de 14 de Outubro p.fimdo.


Art. 2º - O presente crédito correrá por conta do ex-cesso de arrecadação a se verificar neste ano financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de dezembro de 1951.-


(Sebastião Domingos)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.


(Hipólito Malan)
Secretário da P.M.-